



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Articule

1º ADITAMENTO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2019

PROCESSO SEI Nº 2021/0000357 (SGPDOC nº 10327/2018)

1º ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA, PARA INCLUSÃO DE CLÁUSULA E PARA PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O INSTITUTO ARTICULE, PARA MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS, INFORMAÇÕES E EXPERIÊNCIAS RELATIVOS A ESTRATÉGIAS VOLTADAS À GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO E À SAÚDE.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital na Rua Boa Vista, 200 - 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.036.157/0001-89, neste ato representada pelo Excelentíssimo Defensor Público Geral do Estado de São Paulo, o Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, doravante denominada simplesmente **DEFENSORIA** e o **INSTITUTO ARTICULE**, com sede nesta Capital na Rua Ministro Godoi, nº 1186, apto 151, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.249.561/0001-00, neste ato representado por sua Presidente-executiva, a Doutora **ALESSANDRA PASSOS GOTTI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 38.488.377 e do CPF/MF nº 175.837.098-06, doravante denominado simplesmente **ARTICULE**, em conjunto denominados **PARTÍCIPES**, resolvem, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a alteração de cláusula, a inclusão de cláusula geral de proteção de dados pessoais e a prorrogação do Acordo de Colaboração nº 04/2019, objetivando a continuidade do estabelecimento do intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências relativos a estratégias voltadas à garantia de direitos sociais, especialmente os relacionados à educação e à saúde, seja na esfera administrativa ou na judicial, conforme Plano de Trabalho (0028467), que faz parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA

2.1. Fica alterada a redação do item **8.1.1**, da Cláusula Oitava, do Acordo de Cooperação nº 04/2019, que passa a conter a seguinte redação:

“**8.1.1.** Pela **DEFENSORIA**, o/a Defensor/a Público/a Assessor/a Cível e a Assessora Técnica da Primeira Subdefensoria Pública-Geral, **Thandara Santos**;”

CLAUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. As **PARTÍCIPIES** comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **ACORDO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

3.1.1. Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá o **ARTICULE**:

I. Utilizar eventuais dados coletados exclusivamente na execução deste **ACORDO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

II - Garantir a não utilização de quaisquer técnicas objetivando a reversão dos processos quando anonimizados ou pseudoanonimizados;

II. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do Sistema Nacional de Proteção de Dados;

III. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **ACORDO** no momento de seu encerramento, salvo se houver base legal que autorize a manutenção destes, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados, enquanto necessária sua utilização, garantindo-lhes o sigilo devido;

IV. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos no presente instrumento, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **ACORDO**;

3.1.2. Em havendo solicitação de informações ao **ARTICULE** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, o **ARTICULE** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação;

3.1.3. A parte que, por seus atos ou omissões der causa a violação da lei de proteção de dados, será, exclusivamente, responsável por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de

dados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente **ACORDO** terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da publicação em Imprensa Oficial, e poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer dos **PARTÍCIPES**, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As partícipes convalidam as demais cláusulas e condições do Acordo original que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior

Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo

INSTITUTO ARTICULE

Alessandra Passos Gotti

Presidente-executiva



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Simoes, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 25/08/2021, às 15:20, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA P GOTTI registrado(a) civilmente como Alessandra Passos Gotti, Usuário Externo**, em 31/08/2021, às 12:15, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 04/09/2021, às 11:09, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0028464** e o código CRC **AD0BD2D0**.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



Articule

PLANO DE TRABALHO - ANEXO I

1. DADOS CADASTRAIS DAS PARTÍCIPES

1.1. Instituto Articule

CNPJ: 29.249.561/0001-00

Endereço: Rua Ministro Godoi, nº 1186, apto 151, CEP 05015-001, São Paulo, SP

1.2 Defensoria Pública do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.036.157/0001-89

Endereço: Rua Boa Vista, 200, Centro, São Paulo/SP

2. OBJETO DA PROPOSTA

A conjugação de esforços para estabelecer o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências relativos a estratégias relativos a estratégias voltadas à garantia de direitos sociais, especialmente os relacionados à educação e à saúde, seja na esfera administrativa ou na judicial.

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. Para o desenvolvimento das ações objeto da proposta, a **DEFENSORIA PÚBLICA** compromete-se a:

3.1.1. Fornecer ao **ARTICULE** os dados e informações anonimizados mencionados na cláusula 1.1 do Termo original, principalmente os dados gerados pela Defensoria Pública relativos aos processos judiciais relacionados à saúde, à educação, ao monitoramento do programa “Acessa Sus” e outros necessários à execução desta parceria;

3.1.2. Manter intercâmbio de informações técnicas necessárias à consecução da finalidade desta parceria;

3.1.3. Realizar reuniões periódicas com o **ARTICULE** para mapear estratégias de ação;

3.1.4. Disponibilizar suas instalações e fornecer a infraestrutura necessária para realizar palestra sobre gestão de dados.

3.1.5. Dar publicidade aos resultados de pesquisas e ações realizadas por meio da parceria.

3.2. Para o desenvolvimento das ações objeto da proposta, o **ARTICULE** compromete-se a:

3.2.1. Analisar os dados e informações anonimizados fornecidos pela **DEFENSORIA PÚBLICA**;

3.2.2. Realizar reuniões periódicas para mapear estratégias de ação e dar suporte à **DEFENSORIA PÚBLICA** em reuniões com o sistema de Justiça e demais instituições envolvidas na discussão da judicialização da saúde e educação;

3.2.3. Dar publicidade aos resultados de pesquisas e ações realizadas por meio da parceria, em periódicos acadêmicos, artigos e demais meios de acesso público (impresso, digital e eletrônico), com vistas a contribuir para o debate de interesse público; e

3.2.4 Utilizar os dados e informações anonimizados fornecidos pela **DEFENSORIA** em consonância com a finalidade da presente parceria, vedado o seu desvio.

3.2.5 A responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do presente **ACORDO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **DEFENSORIA** a inadimplência do **ARTICULE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Em qualquer circunstância, os profissionais envolvidos no exercício das atividades decorrentes desta proposta serão de responsabilidade de cada Partícipe, não tendo nenhuma vinculação ou direito em relação à outra parte.

5. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do ajuste fica prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses a partir do dia 13 de setembro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Florisvaldo Antonio Fiorentino Júnior

Defensor Público Geral do Estado de São Paulo

INSTITUTO ARTICULE

Alessandra Passos Gotti

Presidente-executiva



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Simoes, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 25/08/2021, às 15:20, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA P GOTTI registrado(a) civilmente como Alessandra Passos Gotti, Usuário Externo**, em 31/08/2021, às 12:16, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 04/09/2021, às 11:12, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0028467** e o código CRC **49859CE9**.